



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CONVITE Nº 002/2013

São Mateus, 19 de Setembro de 2013.

À: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, mediante o Presidente e membros da CPL, designados pela **Portaria Nº 417/2013 de 29 de julho de 2013**, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme processo nº 014.588/2013, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**, no município de São Mateus-ES, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante condições estabelecidas neste convite e seus anexos.

A documentação e proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, **no dia 30/09/2013, às 14h30**, quando será efetuada a abertura das propostas, com a competente lavratura de Ata, em sessão pública, com ou sem a presença das LICITANTES, endereçado da seguinte forma:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Setor de Licitações

Endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, 70, Centro

CEP 29930-000 - São Mateus-ES

CONVITE Nº 002/2013 – Envelope nº 01 “HABILITAÇÃO”

Abertura: no dia 30/09/2013, às 09h30

Razão Social da Empresa Licitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Setor de Licitações

Endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, 70, Centro

CEP 29930-000 - São Mateus-ES

CONVITE Nº 002/2013 – Envelope nº 02 “PROPOSTA DE PREÇO”

Abertura: no dia 30/09/2013, às 09h30

Razão Social da Empresa Licitante

CAPÍTULO I – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CAPÍTULO II - TERMOS DE REFERÊNCIA

2.1 - Os serviços, objeto do presente edital, correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2013, conforme segue:

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

008010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

241 – Assistência ao Idoso

0004 – Gestão Municipal da Assistência Social

1.312 – Construção e Aparelhamento do Centro de Convivência do Idoso



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

44905100000 – Obras e Instalações

1604 – Recursos Próprios

00021 - Ficha

2.2 - **Prazo de validade das Propostas:** 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do 1º (primeiro) dia útil posterior à data da entrega das propostas.

2.3 - **Prazo de Execução:** O prazo estimado para execução dos serviços a serem contratados é de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

2.4 - **Valor orçado para os serviços:** O valor orçado pela PMSM para os serviços é de **R\$ 22.016,38 (vinte e dois mil, dezesseis reais e trinta e oito centavos)**.

2.5 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global**.

2.6 - O objeto deste edital deverá ser executado no prazo previsto no item 2.3, e executado nas condições dispostas no edital e seus anexos.

CAPITULO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - É vedada a participação de consórcio de empresas.

3.2 - Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea pelo Município de São Mateus ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Estadual ou de outros Municípios do Estado do Espírito Santo.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidores públicos sejam gerentes, acionistas, controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados.

3.4 - Que estejam enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.5 - Que possua objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.6 - As empresas candidatas à presente licitação deverão satisfazer às condições expressas no presente convite, seus anexos e legislação pertinente.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá credenciar um representante, munindo-o de procuração ou carta credencial, conforme modelo (ANEXO I), dirigida ao MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, acompanhada de cópia do documento de investidura do outorgante no cargo que exerce, constando, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

4.1.1 No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, deverá ser exibido ao Município documento que comprove sua capacidade para representar a mesma.

4.1.2 No caso de M.E. ou EPP, que queira fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, além dos documentos elencados acima, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

4.2 - **A falta da apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento** anteriormente referido não inabilitará a licitante de participar da licitação, mas **impedirá** o seu representante de se manifestar.

4.3 - Os documentos previstos no subitem 4.1 deverão ser apresentados juntamente com a Carteira de Identidade do outorgado, em separado dos envelopes de **"Habilitação"** e **"Proposta de Preços"** somente no início da reunião de abertura das propostas de habilitação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

5 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 – Não será permitida a participação, neste Convite, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

5.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação seja participante direto ou indireto.

5.2.1 – Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À "HABILITAÇÃO"

6.1 - As empresas interessadas deverão apresentar no envelope "HABILITAÇÃO", em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, os seguintes documentos:

- a. Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo (ANEXO II);
- b. Declaração datada e assinada pela empresa de que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO III).

6.1.1 Habilitação Jurídica:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Alvará de Funcionamento), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data marcada para abertura do envelope "HABILITAÇÃO";
- c. Certidão Negativa de Débito - CND perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com validade na data marcada para abertura do envelope "HABILITAÇÃO";
- d. Certificado de Regularidade de Situação - CRF perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data marcada para abertura do envelope "HABILITAÇÃO".
- e. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (através do cartão de CNPJ);



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

6.1.2.1 Aplicar-se-ão as empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro-Empresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal, art. 42 e 43.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **com data de emissão não superior a trinta dias da data de abertura do Convite.**

OBS. Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolada, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

6.1.4 Qualificação Técnica:

a) - Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da licitante e de seu responsável técnico.

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

b.1) - Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital;

b.2) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

b.3) O profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado, cujo vínculo deverá existir na data da entrega das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

7 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos retirados do envelope "HABILITAÇÃO", serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

7.2 - A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação dos envelopes "HABILITAÇÃO" de todas as empresas licitantes.

7.3 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

7.4 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

7.5 - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

7.6 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, a CPL procederá à verificação das "PROPOSTAS DE PREÇOS" dos licitantes habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

7.7 - O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

7.8 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", da qual constarão registros da documentação recebida e aberta, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

7.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser entregue datilografada ou digitada em 1 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo nome e CNPJ), de preferência em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo as seguintes informações :

- a. Preço total da proposta, em algarismos e por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços objeto deste Convite, conforme modelo (ANEXO V).
- b. Orçamento detalhado, de acordo com a Planilha Orçamentária anexa ao presente convite (ANEXO IV). A transcrição dos itens e quantidades constantes da referida planilha deverá ser feita corretamente, não sendo admitida qualquer alteração.
- c. As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo Município e constantes da Planilha Orçamentária anexa a este edital (ANEXO IV), sob pena de desclassificação.
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do envelope "HABILITAÇÃO".

8.2 - Não serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação qualquer oferta de vantagem não prevista neste convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.3 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

- a. **Preço unitário superior ao preço unitário do orçamento base do MUNICÍPIO;**
- b. Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- c. Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/93.
- d. Qualquer limitação ou condição divergente do presente Convite.
- e. Preços ou vantagens baseadas em proposta(s) de outra(s) empresa(s).

8.4 - Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a. O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS **Estado do Espírito Santo**

- b. O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - Serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", dos licitantes habilitados, e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Convite, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

9.2 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.3 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

9.4 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

9.5 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

9.6 - Aplicar-se-ão as empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro-Empresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal, art. 44 a 45, desde que apresentem documentação oficial que comprove tal situação.

9.7 - Caso ocorra situação de empate, como previsto nos art. 44 a 45, da LC 123/2006, a Micro-Empresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada terá 30 minutos para apresentar nova proposta.

9.8 - A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.9 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

9.10 - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

9.11 - Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Convite, tenha apresentado a proposta de menor preço global.

9.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrarem nos ditames da Lei Complementar 123/2006 e, após, obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.13 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", da qual constarão registro da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

9.14 - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a. Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b. Julgamento das propostas;
- c. Anulação ou revogação da licitação;
- d. Rescisão do Contrato a que se refere o inciso 1 do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- e. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.3 - Caberá representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.4 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

10.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da lei acima referida.

10.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

10.7 - Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

A - Serem dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, datilografados ou digitados, devidamente fundamentados, **protocolizados diretamente no Setor de Licitações dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Mateus**, no horário de 11h30 às 17h30.

B - Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, sendo que no ato do protocolo deverão ser anexados os seguintes documentos: cópia autenticada do RG e CPF em se tratando de pessoa física ou cópia autenticada do CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como dos atos constitutivos e instrumento procuratório (se for necessário).

C - Os recursos e impugnações se interpostos fora do prazo legal, não serão considerados.

11 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação, através de Contrato, de acordo com a minuta constante do ANEXO VII.

12 - DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por meio de portaria editada pelo secretário da pasta requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

12.2. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL fará a solicitação do serviço conforme sua necessidade.

12.3. O prazo de execução dos serviços é de até 30 dias após a solicitação do FMAS.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, mediante crédito em conta corrente, na agência bancária indicada pela **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do Boletim de Medição.

13.1.1 - Nenhum faturamento da **CONTRATADA** será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.

13.1.2 - Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data ou período a que se refere a execução dos serviços, as seguintes informações:

- . A modalidade e o número da Licitação;
- . O número do Contrato;
- . O nome do banco/código;
- . Agência/código;
- . Número da conta corrente da **CONTRATADA**.

13.1.3 - O comprovante de depósito bancário de que trata o item 13.1 valerá como quitação da quantia devida.

13.2 - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

13.2.1 - Débitos a que tiver dado causa ou despesas relativas à correção de eventuais falhas.

13.2.2 - Débitos com a Administração Municipal.

13.3 - Junto com os documentos estipulados no item 13.1 deste Edital, a **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

13.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

13.3.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.3 - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

13.3.4 - Relatório de Fiscalização.

14 - PRAZOS

14.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para esse fim.

14.2 - O licitante vencedor que, convocado para a assinatura do respectivo Contrato, não o fizer no prazo acima estabelecido, salvo prorrogação autorizada pela contratante, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo chamados os licitantes remanescentes, na ordem de



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

15. DOS DEVERES DA CONTRATADA

15.1 - Garantir, na execução do contrato, o adimplemento das obrigações e encargos trabalhistas em relação a seus empregados, na forma do art. 71, da Lei 8.666/93.

15.2 - Afixar cópia do TCAC (Anexo VIII) em local de ampla visibilidade e freqüentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.

a) A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.

15.3 - Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.

15.4 - Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

15.5 - Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções.

15.6 - O descumprimento total ou parcial de quaisquer dos itens deste capítulo, sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas na cláusula 16ª.

15.7 - Fornecer os EPCs necessários para a execução da obra, de acordo com as normas regulamentadoras vigentes.

15.8 - Proceder à análise preliminar de risco, devendo apresentar ao fiscal em até 24 horas antes do início da obra.

16 - PENALIDADES

16.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas moratórias:

16.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total estimado deste contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

16.1.2 - 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total estimado deste contrato, por ocorrência, por produto não atendido.

16.2 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste contrato, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

16.3 - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização;

16.4 - Declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.5 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

16.6 - Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 15 dias para defesa.

16.7 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A Comissão de Licitação fornecerá aos interessados todos os elementos necessários à elaboração da proposta.

17.2 - Compete ao licitante fazer minucioso exame do edital, das planilhas, das normas e especificações técnicas, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.

17.3 - Fazem parte integrante deste Convite:

- a.** ANEXO I - Modelo de Carta Credencial;
- b.** ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- c.** ANEXO III - Modelo de Declaração;
- d.** ANEXO IV - Planilha Orçamentária;
- e.** ANEXO V - Planilha de Preços unitários.
- f.** ANEXO VI - Termo de Referência - Projeto Básico;
- g.** ANEXO VII - Minuta do Contrato;
- h.** ANEXO VIII - Declaração de Cumprimento às Obrigações Trabalhistas.

17.4 - O presente Convite poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

17.5 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitação, por esta resolvidas, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberação, devendo os atos serem registrados em ata.

17.6 - Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pelo MUNICÍPIO, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, permanecendo o mesmo horário e local.

17.7 - O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - O resumo do presente Convite se encontra afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Mateus, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro - São Mateus - ES.

18.2 - Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos entrar em contato com o Setor de Licitações dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social no horário de 11h30 as 17h30, no, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do telefone (27) 3761-4864, fax (27) 3763-2812 ou e-mail licitacaofundo@saomateus.es.gov.br.

CASTORINA PEREIRA BARBOSA DA ROCHA
Presidente da CPL



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

CARTA CREDENCIAL

EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA

ASSUNTO: Credencial de representação para o CONVITE Nº 002/2013

O(s) abaixo-assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o (a) senhor (a) _____ (nome do(a) representante) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa designada para acompanhar o CONVITE em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(Nome da Proponente)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA

Ao Município de São Mateus - ES

DECLARAÇÃO

Referência: Convite Nº. 002/2013.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº.
..... sediada na
....., declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do Declarante)
R.G. nº.
(Número da cédula de identidade do Declarante)

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

Referência: Convite Nº. 002/2013.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

São Mateus, de de 2013.

.....
(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
	<p><i>ELABORACAO DE PROJETO ARQUITETONICO PARA</i></p> <p><i>CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO</i></p> <p><i>COM:</i></p> <p><i>Sala para direção/técnicos e reunião</i> - dimensão mínima : 12,00 m2</p> <p><i>02 (duas) salas para atividades coletivas (p/ 15 pessoas)</i> - dimensão mínima : 2x25= 50,00 m2</p> <p><i>Sala para atividades individuais</i> - dimensão mínima : 8,00 m2</p> <p><i>Sala de convivência</i> - dimensão mínima : 30,00 m2</p> <p><i>Almoxarifado</i> - dimensão mínima : 10,00 m2</p> <p><i>Copa/cozinha</i> - dimensão mínima : 16,00 m2</p> <p><i>Área de serviço/lavanderia (c/tanque)</i> - dimensão mínima : 4,00 m2</p> <p><i>Depósito geral</i> - dimensão mínima : 4,00 m2</p> <p><i>02 (dois) banheiros para funcionários (c/armários)</i> - dimensão mínima : 2x3,00= 6,00 m2</p> <p><i>02 (dois) conjuntos de sanitários (com um chuveiro em cada)</i> - dimensão mínima : 2x15= 30,00 m2</p> <p><i>Salão de festa para 150 pessoas (0,60 m2 p/ pessoa)</i> - dimensão mínima : 90,00 m2 Subtotal: 260,00m2</p> <p><i>Circulação interna e divisórias (25% do total)</i> - dimensão mínima : 67,00 m2 Total Geral: 327m2</p>	Und.	01	22.016,38	22.016,38
				Valor Total R\$	22.016,38



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
	<p><i>ELABORACAO DE PROJETO ARQUITETONICO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO COM:</i></p> <p><i>Sala para direção/técnicos e reunião</i> - dimensão mínima : 12,00 m2</p> <p><i>02 (duas) salas para atividades coletivas (p/ 15 pessoas)</i> - dimensão mínima : 2x25= 50,00 m2</p> <p><i>Sala para atividades individuais</i> - dimensão mínima : 8,00 m2</p> <p><i>Sala de convivência</i> - dimensão mínima : 30,00 m2</p> <p><i>Almoxarifado</i> - dimensão mínima : 10,00 m2</p> <p><i>Copa/cozinha</i> - dimensão mínima : 16,00 m2</p> <p><i>Área de serviço/lavanderia (c/tanque)</i> - dimensão mínima : 4,00 m2</p> <p><i>Depósito geral</i> - dimensão mínima : 4,00 m2</p> <p><i>02 (dois) banheiros para funcionários (c/armários)</i> - dimensão mínima : 2x3,00= 6,00 m2</p> <p><i>02 (dois) conjuntos de sanitários (com um chuveiro em cada)</i> - dimensão mínima : 2x15= 30,00 m2</p> <p><i>Salão de festa para 150 pessoas (0,60 m2 p/ pessoa)</i> - dimensão mínima : 90,00 m2 Subtotal: 260,00m2</p> <p><i>Circulação interna e divisórias (25% do total)</i> - dimensão mínima : 67,00 m2 Total Geral: 327m2</p>				



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

ANEXO VI – TERMO DEREFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

A – OBJETIVO

Definir o objeto da contratação de serviços de engenharia, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para elaboração de Projetos (descritos na contextualização do objeto) necessários para execução de construção do Centro de Convivência do Idoso, este Centro é a unidade pública para atendimento e atividades de pessoas acima dos 60 (sessenta) anos de idade.

A proposta indica que o Município não possui local específico destinado ao desenvolvimento das atividades com os idosos. Nessa perspectiva, manifesto entendimento de que a construção desse equipamento público viabilizara a destinação de um espaço adequado para o desenvolvimento de atividades de atenção ao idoso e suas famílias, voltadas à qualidade de vida, à convivência social, à promoção da cidadania, à participação social e à integração intergeracional dos usuários.

A proposta prevê que o Centro a ser construído terá capacidade de atendimento 20 (vinte) idosos/dia.

Neste termo estão contidos os parâmetros e detalhes que servem como balizadores dos padrões exigidos para a elaboração e entrega dos projetos, bem como as determinações e orientações indicadas pela portaria nº73 de maio de 2001 SEAS/MPAS, atendendo também as disposições da NRB9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e estando de acordo com o planejamento de atividades e serviços de cada unidade.

Este Termo de Referência está sujeito a alterações e/ou complementações que sejam necessárias para garantir a qualidade dos serviços.

B - JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma iniciativa alinhada com o plano de governo da atual gestão da Administração Pública Municipal e o Governo Federal que buscam a otimização do atendimento à população principalmente para o atendimento de pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade. Sua implantação, funcionamento e a oferta direta dos serviços constituem responsabilidades do poder público local conforme pactuação de responsabilidades. Dada a especificidade das situações vivenciadas, os serviços ofertados pelo **Centro de Convivência do Idoso não podem sofrer interrupções, seja por questões relativas à alternância da gestão ou qualquer outro motivo.**

Considerando que o Município de São Mateus-ES, através da Secretaria de Assistência Social cadastrou a proposta no SICONV para a cooperação técnica e financeira para construção do **Centro de Convivência do Idoso que**, por se tratar de serviços de construção de imóvel a ser executado com recursos de Emenda Parlamentar nº27720012, em atendimento a portaria nº73 de maio de 2001 SEAS/MPAS, atendendo também as



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

disposições da NRB9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e estando de acordo com o planejamento de atividades e serviços de cada unidade, o município assumiu a responsabilidade de todos os Projetos, documentos e ANEXOS para dar seguimento à **firmatura do convênio, conforme seguem: 1. Projeto Arquitetônico; 2. Memorial Descritivo; 3. Memória de Cálculo; 4. Planilha Orçamentária; 5. Cronograma Físico-Financeiro; 6. ART ou RRT de Elaboração de Projeto Arquitetônico e demais projetos**, emitidas pelo CREA/ES; **7. ART ou RRT de Elaboração de Orçamento; 8. Declaração assinada pelo Engenheiro** ressaltando que os quantitativos e especificações de planilha orçamentária estão compatíveis com os projetos apresentados; **9. Declaração assinada pelo Engenheiro** sobre a compatibilidade entre o terreno e o tipo de fundação especificada em projeto para a edificação.

Dentre as dificuldades que se interpõem na legitimação das atividades, junta-se a isto também o afunilamento dos prazos entre os convenientes. Verificou-se uma excessiva carga de trabalho entre os atores envolvidos na confecção dos projetos e, portanto, que não haveria tempo hábil para a entrega destes, conforme a exigência requerida.

A Secretaria de Obras e Infraestrutura, que tem a competência dos assuntos relacionados a obras e projetos de engenharia, detém um pequeno corpo técnico de Engenharia com qualificação para realização de obras rotineiras. Esta equipe tem limitada capacidade operacional, pois se encontra envolvida nos problemas diários que envolvem as atribuições da Secretaria, além de não ter a capilaridade necessária para estar presente em todas as demandas apresentadas por todas as Secretarias do Município.

Ressalta-se ainda que as políticas públicas que se referem a operar em uma rede de serviços socioassistenciais, da proteção básica e especial, com as demais políticas públicas e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos devem ser sempre prioritárias com buscas de alternativas para assim realizá-las.

Dessa forma, a contratação de uma Empresa de Engenharia para a elaboração dos Projetos Técnicos (contextualizados no Objeto deste Termo) é tecnicamente recomendável para a garantia do cumprimento dos prazos de execução da obra e da conformidade das legislações na aplicação dos recursos públicos.

As demandas pelas ações acima descritas têm características de sazonalidade, ou seja, existem períodos com grande demanda e outros sem tais necessidades. Estas características são indicadores da existência da necessidade para este momento.

C - PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos Projetos: Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e telefônico,



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Hidrossanitário, de Combate a Incêndio e das ART's de elaboração de Projetos; para construção da edificação de funcionamento do Centro de Convivência do Idoso deverá ser de **no máximo 30 (trinta) dias** após assinatura do contrato.

D - RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Contratante: Secretaria de Assistência Social (FMAS)

Supervisão: Secretaria de Obras e Infraestrutura

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos Arquitetônico, Elétricos e Telefônico, Hidrossanitário, de Combate a Incêndio e das ART's de elaboração de projetos para construção da edificação de funcionamento do **Centro de Convivência do Idoso**, localizado no endereço denominado quadra 04 – loteamento FLOPAN, Bairro Guriri, município de São Mateus-ES – CEP: 29.930-000 e está registrado no Cartório do Primeiro Ofício de São Mateus, matrícula: 20.738 – registro: geral – livro: 02.

1.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER

- 1.1.1. **Levantamento planialtimétrico** – Apresentar com definição de área de corte e aterro;
- 1.1.2. **Projeto Elétrico, Telefônico e Lógica** – apresentar planta baixa com representação dos circuitos; locação do quadro de medição ou quadro geral de força; quadro de cargas; e diagrama unifilar;
- 1.1.3. Projeto **Hidrossanitário e Drenagem pluvial**– apresentar planta baixa com especificações das tubulações (água fria e esgoto); planta isométrica; e detalhe de fosse séptica, calhas, rufos e destinos das águas pluviais;
- 1.1.4. Projeto de **Combate a incêndio** – apresentar planta baixa com identificação e posicionamento dos extintores, e demais exigências da Norma do Corpo de Bombeiros local;
- 1.1.5. Projeto **Arquitetônico** - devidamente assinado por profissional responsável por sua elaboração, contendo: Planta de Situação, Planta de Locação, Planta Baixa dos pavimentos, Planta de Cobertura, Cortes e Fachadas, Planta de Acessibilidade com coordenadas geográficas no sistema SAD 69;
- 1.1.6. **ART ou RRT** Sondagem, projeto de fundação/estrutura, SPDA – Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica, orçamento e acessibilidade - **ART's** de elaboração de Projetos, emitidas pelo CREAS/ES – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, devidamente quitadas e assinadas por profissional responsável;
- 1.1.7. Projeto Estrutural e Fundação com levantamento dos quantitativos de aço, forma e concreto;
- 1.1.8. Memorial descritivo, com descrição da execução dos serviços e caracterização dos materiais.
- 1.1.9. Memória de cálculo dos quantitativos do orçamento;
- 1.1.10. Planilha orçamentária com indicação da fonte e código dos serviços, data base e BDI. A Referência para o orçamento devere ser o SINAPI;
- 1.1.11. Apresentar o BDI detalhado;
- 1.1.12. Cronograma físico financeiro;
- 1.1.13. Projeto de SPDA – Sistema de Proteção Atmosférica.

1.2. ESCOPO DO TRABALHO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

O objeto se refere ao desenvolvimento do projeto Projetos **Arquitetônicos, Estrutural, Elétricos e Telefônico, Hidrossanitário, de Combate a Incêndio e das ART's de elaboração de Projetos**. Os projetos deverão constar, para seu completo entendimento, de implantação geral, plantas baixas, cobertura, cortes e elevações, tudo o que for necessário para a fácil compreensão e execução da obra.

1.3. ESPECIFICAÇÕES

- 1.3.1. Deverão ser observadas pela empresa executora do serviço todas as especificações e as Normas Brasileiras relativas ao assunto;
- 1.3.2. Todos os materiais e equipamentos necessários à boa execução do objeto contratado, bem como a mão de obra deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.
- 1.3.3. A **CONTRATADA** deverá providenciar os acessórios complementares necessários à perfeita execução dos serviços, mesmo que não estejam indicados neste Termo.
- 1.3.4. Deverá ser apresentada ART's devidamente pagas, para os serviços de engenharia constantes no objeto deste contrato.
- 1.3.5. Os projetos deverão ser entregues em cópias de papel e CD/DVD/ ou *Pendrive*.

1.4. DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL

Encontram-se disponíveis os seguintes documentos para subsidiar a elaboração do Projeto:

- 1.4.1. Lista de recomendação atual – programa de necessidades.

Os documentos existentes nas dependências do Contratante, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da Contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

2. CONDIÇÕES GERAIS

Os Projetos solicitados no item 1.1 deverão conter todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar toda a obra e avaliar detalhadamente os seus custos.

2.1.1. DIRETRIZES DE PROJETO

Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto:

- 2.1.2. Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;
- 2.1.3. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- 2.1.4. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 2.1.5. Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;
- 2.1.6. Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e especificações técnicas serão pactuadas entre as partes;

2.2. DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

- 2.2.1. Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.
- 2.2.2. O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.
- 2.2.3. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária.
- 2.2.4. A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.
- 2.2.5. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 2.2.6. A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas dos Projetos.
- 2.2.7. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.
- 2.2.8. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante.
- 2.2.9. Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.
- 2.2.10. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.
- 2.2.11. Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos Projetos.
- 2.2.12. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- 2.2.13. O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

3. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

RECOMENDAÇÃO ATUAL

PROGRAMA DE NECESSIDADES	DIMENSÃO MÍNIMA (M²)
Sala para direção/técnicos e reunião	12,00
(02) Salas para atividades coletivas (p/ 15 pessoas)	2 x 25,00 = 50,00
Sala para atividades individuais	8,00
Sala de convivência	30,00
Almoxarifado	10,00
Copa/cozinha	16,00
Área de serviço/lavanderia (c/tanque)	4,00
Deposito geral	4,00
(02) Banheiros para funcionários (c/ armários)	2 x 3,00 = 6,00
(02) Conjunto de sanitários (com um chuveiro em cada)	2 x 15 = 30,00
Salão de festa para 150 pessoas (0,60 m ² p/ pessoa).	90,00
Subtotal	260,00
Circulação interna e divisórias (25% do total)	67,00
TOTAL*	327,00

**no TOTAL não estão incluídas as áreas descobertas destinadas para atividades ao ar livre que deverão ser de, no mínimo, 1,00m² por residente.*



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.795.880/0001-44, com sede na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, na Rua Manoel Andrade, nº 379, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Gestora, Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Kátia Quaresma Gomes, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu (Cargo) Sr. _____, de acordo com as normas contidas na Lei No. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o que consta do **Processo Nº. 014.588/2013**, e o **Convite nº 002/2013**, em atendimento a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem **por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**, em conformidade com os termos e condições estipulados neste Contrato, no Convite nº 002/2013 e em seus anexos.

1.2 - Os serviços, objeto do presente edital, correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2013, conforme segue:

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
008010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – Assistência Social
241 – Assistência Ao Idoso
0004 – Gestão Municipal Da Assistência Social
1.312 – Construção E Aparelhamento Do Centro De Convivência Do Idoso
44905100000 – Obras E Instalações
1604 – Recursos Próprios
00021 – Ficha

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O presente Contrato terá a duração 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E VALOR

3.1 - O presente Contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____).

3.2 - Nos preços contratuais estão incluídos os custos com impostos, emolumentos fiscais e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, inclusive lucro, necessários ao cumprimento do objeto contratual ajustados, até o término do contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de preços.

3.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos decorrentes do contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente para cobrir os serviços no prazo contratual.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, mediante crédito em conta corrente, na agência bancária indicada pela **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do Boletim de Medição.
- 4.1.1 - Nenhum faturamento da **CONTRATADA** será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Fornecimento.
- 4.1.2 - Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data ou período a que se refere o fornecimento, as seguintes informações:
- . A modalidade e o número da Licitação;
 - . O número deste contrato;
 - . O nome do banco/código;
 - . Agência/código;
 - . Número da conta corrente da **CONTRATADA**.
- 4.1.3 - O comprovante de depósito bancário de que trata o item 4.1 valerá como quitação da quantia devida.
- 4.2 - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:
- 4.2.1 - Débitos a que tiver dado causa ou despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- 4.2.2 - Débitos com a Administração Municipal.
- 4.3 - Junto com os documentos estipulados no item 4.1 deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:
- 4.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 4.3.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- 4.3.3 - No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- 4.3.4 - Relatório de Fiscalização.
- 4.3.5 - A contratada deverá apresentar à fiscalização deste contrato, no prazo de 30 dias à partir do início de sua execução, a matrícula no CEI – Cadastro Específico do INSS, conforme IN 971.

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO

- 5.1 - O **CONTRATANTE** procederá a medição dos serviços, reunindo os resultados encontrados em Boletim de Medição (BM), assinado pela **CONTRATANTE** e entregue à **CONTRATADA** ao final do serviço, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.
- 5.2 - A execução da obra se dará conforme descrito no Projeto Básico.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 - Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS

7.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas moratórias:

7.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total estimado deste contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

7.1.2 - 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total estimado deste contrato, por ocorrência, por produto não atendido.

7.2 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste contrato, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

7.3 - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização;

7.4 - Declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.5 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste contrato.

7.6 - Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 15 dias para defesa.

7.7 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Fiscalização será exercida por preposto do **CONTRATANTE** nomeado por portaria, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, visando assegurar que o fornecimento seja executado em atendimento ao estipulado pelo presente Contrato, podendo, inclusive:

8.1.1 - Recusar ou sustar qualquer fornecimento em desacordo com este contrato.

8.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelo fornecimento ora contratado.

8.3 - A fiscalização será responsável por receber o objeto deste contrato na forma descrita neste edital.

8.4 - a fiscalização será responsável por observar o cumprimento por parte da contratada relativo à cessão de mão de obra.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

- 9.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:
- 9.1.1 - Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos nos limites da razoabilidade.
- 9.1.2 - Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a presumir a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados.
- 9.1.3 - Atraso injustificado no início do fornecimento.
- 9.1.4 - Interrupção do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 9.1.5 - Cessão ou a subcontratação total ou parcial, no limite máximo de 25%, do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 9.1.6 - O desatendimento das determinações regulares do preposto do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar o atendimento contratual, assim como as de seus superiores.
- 9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no item 7.2 para a soma dos valores das multas aplicadas.
- 9.1.8 - A decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto contratual.
- 9.1.9 - Homologada a Recuperação Judicial, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério do **CONTRATANTE**.
- 9.1.10 - Suspensão do fornecimento por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.
- 9.2 - Rescindido o Contrato, o **CONTRATANTE** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva do objeto contratual, entregando-o a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou fornecimento inadequado que tenha dado causa à rescisão.
- 9.2.1 - Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **CONTRATANTE** pelo que este tiver de despendar além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que ele venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.
- 9.2.2 - Caso o **CONTRATANTE** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 9.2.3 - A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR

- 11.1 - A responsabilidade do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% do valor total contratual reajustado.
- 11.2 - As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.
- 11.3 - O período de interrupção do fornecimento, decorrente de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.
- 11.4 - Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.
- 11.5 - Durante o período impeditivo definido no item 11.3 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.
- 11.6 - Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 11.5 acima.
- 11.7 - A contratada deverá apresentar à fiscalização deste contrato, no prazo de 30 dias à partir do início de sua execução, a matrícula no CEI – Cadastro Específico do INSS, conforme IN 971.
- 11.8 - A contratada deverá cumprir todas as portarias estipuladas pelo Ministério do Trabalho e Emprego assim como quaisquer instruções normativas, normas técnicas, etc. vigentes, em especial as que tenham como objeto a segurança do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 12.1 - Garantir, na execução do contrato, o adimplemento das obrigações e encargos trabalhistas em relação a seus empregados, na forma do art. 71, da Lei 8.666/93.
- 12.2 - Afixar cópia do TCAC (Anexo VIII) em local de ampla visibilidade e freqüentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- a) A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.
- 12.3 - Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- 12.4 - Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).
- 12.5 - Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções.
- 12.6 - O descumprimento total ou parcial de quaisquer dos itens deste capítulo, sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas na cláusula 7ª.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

12.7 – Realizar o objeto do Contrato conforme estabelecido no projeto básico e executivo, atendendo ao cronograma físico financeiro.

12.8 – A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

12.9 – Fornecer os EPCs necessários para a execução da obra, de acordo com as normas regulamentadoras vigentes.

12.10 – Proceder à análise preliminar de risco, devendo apresentar ao fiscal em até 24 horas antes do início da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 - Fazem parte do presente Contrato os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de Preços Unitários.

13.1.1 - Em caso de conflito entre os termos do presente Contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no Contrato.

13.1.2 – O Edital é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital do Convite nº 002/2013.

15.2 - A contratada deverá manter as condições de habilitação previstas no edital durante toda a execução do contrato;

15.3 - Executar os serviços deste contrato de acordo com o previsto no edital e seus anexos;

15.4 - A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

15.1 – A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

São Mateus, ____ de _____ de 2013.

KÁTIA QUARESMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII

CONVITE Nº 002/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Eu, _____ (NOME COMPLETO), representante legal da Empresa _____ (NOME DA EMPRESA), declaro, sob as penas da Lei, que os funcionários envolvidos na prestação de serviços, objeto do Contrato nº _____ foram devidamente remunerados conforme estabelecido na CTPS, bem como que foram cumpridas todas as obrigações trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva da Categoria e na legislação trabalhista nacional. Declaro, ainda, que neste mês de (INDICAR O MÊS), não há nenhum funcionário, envolvido na prestação de serviços, em aviso prévio (se houver, indicar), demitido por justa causa/sem justa causa (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito) ou que pediu rescisão do contrato de trabalho (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito).

Por fim certificamos que cumprimos todos os termos do TAC em anexo.

São Mateus, ____ de _____ de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA